

**TA 004 2023 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

A Prefeitura Municipal de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Bruna Melo Lopes – Gestora do Fundo Municipal, brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF nº 090.953.944-84, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Eneida Mary de Carvalho Costa, brasileira, inscrita no CPF nº. 024.321.874-58, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social o Sra. Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio, inscrita no CPF nº. 029.961.364-03, residente domiciliada nesta Cidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pela Presidente e Gestora do Conselho a Sra. Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva, brasileira, portadora do CPF-MF sob o nº 020.907.284-93, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA: ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.854.421/0001-29, ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE ANDRADE LIMA, S/N, 66 LOTE JARDIM DIOCESANO QUADRA 03, MAGANO, GARANHUNS, PE, Representada nesta ato pelo Sr. JOÃO INOCENCIO GUIDO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 081.273.464-54, residente na Rua Antonio de Andrade Lima, 66, A, Magano, Garanhuns/PE, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente termo tem por objetivo ADITAR VALOR conforme CLAUSULA SEGUNDA a **contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, bem como os trabalhos e serviços necessários a sua confecção com a apresentação dos documentos relacionados na Resolução TCE nº 003/2009 – Anexo I**, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SRP Nº009/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Fica aditado o contrato de valor R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), tendo um percentual de acréscimo de 6,44%, valor do acréscimo: R\$ 26.743,55 (vinte e teres mil



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$ 441.743,55 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), aprovamos outro aditivo de custo com aumento no valor de R\$ 75.805,76 (setenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos), tendo um percentual de acréscimo de 18,27%, passado do valor contratado no aditivo anterior de R\$ 441.743,55 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para o valor de R\$ 517.549,31 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), chegando assim a um percentual de 24,71%, conforme ofício e planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitem com as deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

TACARATU, 03 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Washington Ângelo de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Bruna Melo Lopes  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Eneida Mary de Carvalho Costa  
Secretária Municipal de Educação

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

---

Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio  
PRESIDENTA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

---

ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 07.854.421/0001-29  
JOÃO INOCENCIO GUIDO FILHO  
CPF 081.273.464-54  
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE  
**TACARATU**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL